



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
"TRABALHANDO EM PROL DE UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE"
SÃO JOSÉ DO PIAUÍ - PIAUÍ
CNPJ: 07.474.797/0001-08
FONE: (89) 34471286
E-MAIL: smesaosjedopiau@hotmaill.com

DECRETO Nº 018/2019

São José do Piauí (PI), 11 de Março de 2019.

NOMEIA a atual composição do Conselho Municipal da Educação Básica (FUNDEB- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação).

O PREFEITO MUNICIPAL de São José do Piauí (PI), João Bezerra Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Renovado o CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB) do Município de São José do Piauí (PI), integrado pelos representantes abaixo relacionados:

- Representantes do Poder Executivo

Titular: Josivaldo Rodrigues de Moura - CPF: 754.994.283-87

Suplente: Zeneide Barros Pacheco - CPF: 845.253.123-00

- Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Marleide de Jesus Silva Leal - CPF: 955.610.803-34

Suplente: Kauanny de Sousa Silva - CPF: 492.113.198-89

- Representantes dos Professores da Educação Básica Pública

Titular: Francicleide Lindolfo Luz Silva - CPF: 980.392.533-49

Suplente: Adriana da Silva Santos - CPF: 034.722.873-90

João Bezerra Neto
Prefeito Municipal
São José do Piauí - PI

- Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas

Titular: Teresinha de Jesus Sousa Ferreira - CPF: 396.719.413-20

Suplente: Elinete Maria da Silva Ferreira - CPF: 869.714.173-72

- Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas

Titular: Leidiany de Lima Santos - CPF: 032.845.743-44

Suplente: Josimar de Sousa Moura - CPF: 514.505.503-04

- Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Vilanete Ferreira Pacheco Borges - CPF: 921.630.173-20

Suplente: Rayla dos Santos Neto - CPF: 033.116.203-21

- Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: Gilmark Mendes Santos - CPF: 048.616.163-36

Suplente: Ramon Bezerra Cavalcante - CPF: 076.731.863-30

Titular: Wesllen Alves Oliveira - CPF: 055.017.673-09

Suplente: Wesley Edinaldo Fernandes - CPF: 045.778.083-58

- Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Titular: Joseli Maria de Jesus Mendes - CPF: 003.022.913-85

Suplente: Edineide Bezerra da Silva - CPF: 756.334.773-91

Titular: Eunice Moura Carvalho Alencar - CPF: 854.704.143-53

Suplente: Adailma de Sousa Ferreira Leal - CPF: 841.517.493-49

Art. 2º- A referida composição terá validade de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente por apenas uma vez.

Art. 3º- A função de Conselheiro constitui serviço público relevante e não enseja remuneração.

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Piauí (PI), 11 de Março de 2019.

João Bezerra Neto

João Bezerra Neto
PREFEITO MUNICIPAL
São José do Piauí

João Bezerra Neto
Prefeito Municipal
São José do Piauí - PI

PORTARIA/SME/Nº 001/2019

São José do Piauí (PI), 25 de Fevereiro de 2019.

Estabelece os Critérios para Concessão da Licença Capacitação nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de São José do Piauí (PI), no uso de suas atribuições e nos termos da Lei 010/2011 – Artigo. 150 (Plano de Carreira, Cargos, Vencimento e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de São José do Piauí)

RESOLVE,

Art. 1º - A Licença Capacitação será concedida mediante as possibilidades da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A Licença será concedida levando em consideração o maior tempo de serviço do servidor e a data de recebimento do requerimento.

Parágrafo Único - A licença poderá ser concedida a qualquer servidor independente do tempo de serviço, desde que haja necessidade por parte da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - A solicitação do benefício deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação, através de formulário próprio disponibilizado pela SME.

Parágrafo Único - Os períodos para solicitação de usufruto do benefício ficarão a critério do servidor, desde que referendado pela Secretaria Municipal de Educação e que não inviabilize o desenvolvimento das atividades na Unidade Educativa.

Art. 4º - Compete a Secretaria Municipal de Educação, quando para efeito de substituição do servidor em licença, remanejar, reorganizar e adequar o quadro de pessoal dentro da Rede Municipal de Ensino.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Educação de São José do Piauí-PI, 25 de Fevereiro de 2019.

Silvani Estelina de Sousa

Silvani Estelina de Sousa
Secretária Municipal de Educação
São José do Piauí-PI

SILVANI ESTELINA DE SOUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2019
CPF: 342.407.723-20
SÃO JOSÉ DO PIAUÍ - PI